LEI Nº 4.804 DE 13 DE novembro DE 1995

PUBLICADO
Diário Oficial nº 220
Data: 20/11/95
Jussara

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Antônio Almeida - ACMOA, com sede e foro em Antônio Almeida - Piauí.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Antônio Almeida - ACMOA, com sede e foro na Comarca de Antônio Almeida - Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 13 de novembro de 1995.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 4.804 DE 13 DE novembro DE 1995

PUBLICADO
Diário Oficial nº 220
data: 20/11/95
Jussara

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Antônio Almeida - ACMOA, com sede e foro em Antônio Almeida - Piauí.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Antônio Almeida - ACMOA, com sede e foro na Comarca de Antônio Almeida - Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 13 de novembro de 1995.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO